



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**CONTRATO DE ADESÃO Nº 045/2014**

Processo Administrativo nº 2996/2013

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: LOCAÇÃO SOM PA 16, E PALCO 6x4 EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, DECORRENTE DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2013, ARP ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013, QUE ORA FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA TOOP LOCAÇÕES E VENTOS – EIRELI – ME.**

- a) **CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, com endereço no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010 Gurupi - TO, neste ato representado por sua Secretária, Srª. **Zenaide Dias da Costa**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 354.764.861-00 e RG nº 135.636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, CEP: 77.440-670 Fone: (63) 3353-5767, Gurupi/TO.
- b) **CONTRATADA: TOOP LOCAÇÕES E EVENTOS – EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.734.027/0001-12, e Inscrição Estadual Isento, com sede na Av. Alfredo Correia, nº 499, Qd 68, Lt 16, centro, na cidade de Formoso do Araguaia - TO, neste ato representada pelo Sr. Márcio Carneiro Costa Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob o nº 998.310.401-63 e RG sob o nº 338.569 SSP/TO, residente e domiciliado em Gurupi - TO.

**Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

**DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

O presente Contrato decorre do **TERMO DE ADESÃO PARCIAL AO LOTE Nº 01 da ARP Nº 021/2013** proveniente do **Pregão Presencial nº 052/2013** cujo o **Processo Administrativo é o de nº 2797/2013** da **Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador)**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2996/2014** da **Secretaria Municipal de Cultura do Município de Gurupi - TO**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 **Contratação de prestação de serviços de locação de 4 (quatro) horas de som PA 16 e 1 (uma) diária de palco 6x4 em estrutura tubular metálica, a serem utilizados na realização da 4ª (QUARTA) EDIÇÃO DO GURUROCK (Festival de Rock de Gurupi), a acontecer em 30 de agosto de 2014 na praça Francisco Henrique de Santana, promovido por esta Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com as condições e especificações contidas na ARP nº 021/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e no Edital do Pregão Presencial Nº 052/2013-SRP e seus Anexos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E RESPECTIVA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 2.1 As especificações do objeto segue na tabela abaixo, conforme registrado na ARP nº 021/2013. Segue também as quantidades que ora contratamos e suas formas de execução;

Contrato de Adesão Nº 045/2014 à ARP Nº 021/2013





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

LOTE 01					
Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
02	04	Hs	Serviços de Locação de Som La Fly PA-16 sidfill estéreo, 8 vias de monitores, sidedrum, amplificadores, 1caixa 4x10 e 1x15, Kit microfone, super lux, 16 microfones para voz (shure) crossovers digital, um LS (expandida para 40 canais PA, e uma mídia para 40 canais para monitor, multi cabo 56 vias, 03 pedestais, 01 operador com montagem e desmontagem.	350,00	1.400,00
03	01	Diária	Serviço de Locação de Palco 6x4m em estrutura tubular metálica com fechamento no fundo e laterais em Lona, com 1 metro de altura do chão, com cobertura em estrutura tubular e Lona, com altura mínima de 3 metros, partindo do piso do palco, escada de acesso, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	3.000,00	3.000,00
TOTAL R\$					4.400,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DA FORMA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 3.1** O objeto deste Contrato deverá ser prestado dentro das exigências, condições e especificações contidas neste Instrumento, no Edital do Pregão Presencial nº 052/2013 e no seu Termo de Referência, obedecendo as delegações da pessoa responsável da Secretaria de Cultura de Gurupi, durante o período de realização do evento.
- 3.2** Os locais de instalação, montagem e demais serviços especificados no Termo de Referência serão informados por responsável competente da Secretaria Municipal de Cultura que acompanhará a vistoria dos respectivos locais. Sendo de inteira responsabilidade da referida Secretaria o fornecimento de tal informação aos interessados.
- 3.3** As instalações, montagens, desmontagens e demais serviços necessários à realização do objeto deverão ser entregues no local indicado/determinado em até 12h (doze horas) para palcos e tendas e 06 (seis) horas para sonorização, antes do início do evento, permanecendo durante todo o período, sem ônus para a Contratante, dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e no Edital. Os serviços serão acompanhados por servidor(es) responsável(is) indicados pela Secretaria Municipal de Cultura a título de acompanhamento, fiscalização e recebimento, devendo o(s) servidor(es) responsável(is), conforme o caso, atestar(em) formalmente no verso da Nota Fiscal de prestação de serviços respectivamente executados que os mesmos foram entregues/executados de acordo com o especificado no Edital, Termo de Referência e demais anexos e neste Contrato;
- 3.3.1** A Contratada responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelas despesas tais como: mão de obra para montagem, desmontagem e instalação, bem como deslocamento, transporte, encargos trabalhistas, alimentação, impostos e outros que por ventura surgirem.
- 3.3.2** A Contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização, montagem e instalação do palco e tendas sendo todos os seus encargos por





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

conta da **CONTRATADA** que será responsável pelos gastos com estadia e alimentação de todos os funcionários. A contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operaram os equipamentos de sonorização e iluminação.

- 3.4** Concluídos a montagem dos itens que compõem o objeto (som e palco), a Contratante realizará fiscalização, dentro das 12 (doze) horas seguintes da comunicação que deverá ser expressa, a fim de receber o objeto **provisoriamente**.
- 3.4.1** Após aquele recebimento, a contratada fica obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de 12 (doze) horas ou dentro do prazo necessário para realização do evento, os reparos e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes.
- 3.4.2** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei e pelo Contrato.
- 3.5** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais utilizados na prestação dos serviços contratados, obrigando-se a fazer, às suas expensas, imediatamente ou dentro do prazo necessário para realização do evento, os reparos, ajustes e substituições necessários, em consequência de vícios, erros ou omissões de responsabilidade direta ou indireta da contratada, se porventura existentes, que impeçam a realização do objeto no todo em parte, ou que estejam em desacordo com o apresentado em sua proposta ou fora das exigências do Termo de Referência.
- 3.6** A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo às reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.
- 3.7** O servidor responsável pelo acompanhamento da montagem dos materiais atestará no verso da Nota Fiscal de prestação de serviços que os mesmos foram executados de acordo com o especificado no Termo Referência, no Edital e seus anexos.
- 3.7.1** A falta de informação do item **3.7** não autorizará o pagamento, assim como, o não preenchimento dos requisitos enumerados no Edital.
- 3.8** Fica como responsável pelo acompanhamento e vistoria da montagem, instalação e execução do objeto a Sra. **Zenaide Dias da Costa**, Secretária Municipal de Cultura, que exerce suas funções na Secretaria de Cultura, quem deverá atestar no verso da Nota Fiscal de prestação de serviços respectivamente executados que os mesmos foram entregues de acordo com o especificado no Edital e anexos.
- 3.9** A Contratada se obriga a se apresentar para o evento, com todos integrantes das equipes de trabalho, bem como os técnicos de som, com pelo menos 06 (seis) horas de antecedência do início das apresentações.

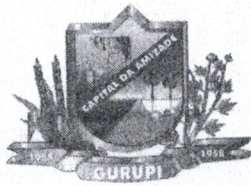
**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** A Contratante pagará à Contratada os valores correspondentes aos constantes na planilha do item **2.1** deste instrumento, em conformidade com as condições fixadas previamente no Edital da licitação e neste Instrumento Contratual.

**4.1.1** O valor total do presente contrato é de **R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)**.

Contrato de Adesão Nº 045/2014 à ARP Nº 021/2013





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- 4.2 O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços e condições fixadas previamente no Edital nº 052/2013 e Termo de Referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada de documentos de comprovação da regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, bem como INSS, FGTS e CNDT.
- 4.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS**

- 5.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gurupi, e execução orçamentária pela:  **Dotação Orçamentária nº 11.18.13.392.1341.2073 (Festividades e comemorações culturais) Secretaria Municipal de Cultura, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 (serviços de terceiros pessoa jurídica) e Fonte de recurso nº 0010.00.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 6.1 O prazo de vigência deste Instrumento Contratual esta compreendido entre os dias 29/08/2014 data em que se inicia a vigência até o final da vigência dia 30/08/2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 7.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.
- 7.2 A critério da Contratante caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, no caso de falência da Contratada ou ainda quando esta:
- I – Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
  - II – Transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem anuência da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações:

**8.1 Da Detentora/Fornecedora:**

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme requisição/solicitação emitida pela Contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente contrato;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas quando da licitação;
- e) A Contratada ficará obrigada a substituir/corrigir as suas expensas, os serviços que vierem a ser

Contrato de Adesão Nº 045/2014 à ARP Nº 021/2013





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;
- f) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;
  - g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a execução do objeto contratual, até o limite de 25% dos valores iniciais registrados na ARP, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

**8.2 Da Contratante:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- 9.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Contratante poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Gurupi, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
  - b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 9.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- 9.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 9.4** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 9.5** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.
- 9.6** A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

- 10.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.






**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**10.2** Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do Pregão Presencial nº 052/2013 e Processo Administrativo nº 2797/2013.**

**10.3** E por estarem de justos e acordados, assinam este contrato os representantes das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de Agosto de 2014.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
Zenaide Dias da Costa  
Contratante

  
**TOOP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-EIRELI - ME**  
Márcio Carneiro Costa Oliveira  
Contratada

**Testemunhas:**

1. Regiane Alves e Silva

CPF: 940.287.881-53

2. Wilma dos Santos Rodrigues

CPF: 044.223.551-80



**EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE**

CONTRATO Nº 003/2014; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO; CONTRATADO: RODEIÃO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS, inscrito no CNPJ sob o nº 20.222.570/0001-33; OBJETIVO: Contratação de um Show Artístico Musical com o Cantor Gospel Mattos Nascimento, para as festividades da Festa do Arroz 2014 de Carrasco Bonito; VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2014; VIGÊNCIA: 1 meses finalizando 19 de Julho de 2014.

CONTRATO Nº 004/2014; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO; CONTRATADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.001.091/0001-42; OBJETIVO: Contratação de um Show Artístico Musical com o Cantor Mareozan Rocha, para as festividades da Festa do Arroz 2014 de Carrasco Bonito; VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2014; VIGÊNCIA: 1 meses.

CONTRATO Nº 005/2014; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO; CONTRATADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.0001.091/0001-42; OBJETIVO: Contratação de um Show Artístico Musical com a Banda Bonde do Vaqueiro, para a festividades da Festa do Arroz 2014 de Carrasco Bonito; VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2014; VIGÊNCIA: 1 meses.

CONTRATO Nº 006/2014; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO; CONTRATADO: JOSUE MONTEIRO LIMA, portador do CPF nº 638.992.803-34 e RG nº 804997977 SEJUSP/MA; OBJETIVO: Contratação da Banda Bruno Sampaio e Josué, para apresentação de um Show Artístico Musical Temporada 2014 na Praia da Amizade de Carrasco Bonito; VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2014; VIGÊNCIA: 1 meses.

CONTRATO Nº 007/2014; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO; CONTRATADO: JOSÉ DE RIBAMAR MOTA CHAGAS, portador do CPF nº 027.231.283-50 e RG nº 028008352004-6 SSP/MA; OBJETIVO: Contratação da Banda Rodrigo Mendes e Forro dos Top's, para apresentação de um Show Artístico Musical Temporada 2014 na Praia da Amizade de Carrasco Bonito; VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2014; VIGÊNCIA: 1 meses.

CONTRATO Nº 008/2014; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO; CONTRATADO: GERALDO TAVARES PIRES, portador do CPF nº 832.711.203-15 e RG nº 4886902 SSP/GO; OBJETIVO: Contratação da Dupla Jean e Jadson, para apresentação de um Show Artístico Musical Temporada 2014 na Praia da Amizade de Carrasco Bonito; VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais); DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2014; VIGÊNCIA: 1 meses.

Carrasco Bonito - TO, 04 de Agosto de 2014.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE ADESAO Nº 045/2014**

Processo nº 2996/2014 Termo de Adesão à ARP Nº 021-2013 - Contrato nº: 045/2014. Partes: Secretaria Municipal de Cultura de Gurupi - TO (Carona) e Secretaria Municipal de Educação de Gurupi - TO (órgão Gerenciador). OBJETO: Prestação de serviços de locação de som PA 16 e palco 6x4 em estrutura tubular metálica. Valor Global de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais). Vigências: 01 (um) dia. Data de Assinatura: 29/08/2014. Zenaide Dias da Costa - Secretária Municipal de Cultura.

**TERMO DE ADESAO - A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2013**

Processo nº: 2996/2014 da Secretaria Municipal de Cultura. Atto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 021/2013, oriunda do Pregão Presencial - SRP nº 052/2013 e do Processo nº 2797/2013. PARTES: Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador da ARP Nº 021/2013) e Secretaria Municipal de Cultura (Carona). OBJETO: Contratação de prestação de serviços de locação de palcos, som com iluminação e tendas. FORNECEDOR: TOOP LOCAÇÕES E EVENTOS - EIRELI - ME, CNPJ: 14.734.027/0001-12. VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato à 05/09/2014 e sua íntegra encontra-se no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO (www.gurupi.to.gov.br). Assinatura: 28/08/2014. Zenaide Dias da Costa - Secretária Municipal de Cultura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itapiratin - TO, 37.425.683/0001-39, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Previa e de Instalação para atividade de Pavimentação Asfáltica, sito na Zona Urbana do Município de Itapiratin - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/90 que dispõe sobre Licença Ambiental.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO, torna público que irá realizar a abertura de certames licitatórios para os seguintes objetos:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2014. Abertura dia 19/09/2014 às 9:00 horas, visando o Registro de Preços para serviços de Limpa Fossa.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2014. Abertura dia 19/09/2014 às 11:00 horas, visando o Registro de Preços para Serviços de Lava Jato.

Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão. Maiores informações pelo telefone: (63) 3364-1623.

Gleudson Fernandes da Costa  
Pregoeiro

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO, torna público que irá realizar licitação visando a O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 007/2014 e Anexos. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial para Registro de Preços, Menor Preço Por Item. ABERTURA: 18 de setembro de 2014, às 9:00h. LEGISLAÇÃO: Leis nºs 10.520, de 2002 e 8.666, de 1993 e atualizações. EDITAL: O Edital e Anexos poderão ser retirados das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18h00, junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, na sede da Prefeitura, Rua Firmino Lacerda, nº 25, centro, Lagoa da Confusão-TO. Maiores informações pelo telefone: (63) 3364-1623.

Gleudson Fernandes da Costa  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajeado - TO, 37.420.650/0001-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Previa e Licença de Instalação para atividade de Pavimentação Asfáltica, sito na Av. Eneidino Gomes, Zona Urbana do Município de Lajeado - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/90 que dispõe sobre Licença Ambiental.